

Justiça digital como 'veneno-remédio'

Experiência compulsória de modelo online agora exige debates e ajustes

28.jun.2022 às 21h00

Patricia Vanzolini e Leonardo Sica

Respectivamente, presidente e vice-presidente da OAB-SP

[Brad Smith](#), presidente da Microsoft e advogado, alerta sobre a tecnologia servir tanto para resolver todo tipo de problema quanto para criar novos. O equilíbrio entre vida física e digital seria, para ele, a chave para evitar os perigos do uso mal planejado ou excessivo da tecnologia.

A Justiça brasileira melhorou com o [processo eletrônico](#) e, nos últimos anos, o Judiciário retomava o [uso de novas tecnologias](#) quando surgiu o novo coronavírus. O isolamento [forçou a imediata realização dos atos judiciais em meio digital](#). Não houve tempo para reflexão sobre o nosso modelo de justiça digital e sua adaptação à realidade normativa e material.

Houve rápida adesão dos juízes à [realização de todos os atos por videoconferência](#), revertendo a resistência da magistratura à gravação de audiências —reivindicação antiga e não atendida da advocacia. Audiências e julgamentos online foram regulamentados em provimentos de tribunais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Valendo-se da emergência, surgiu um arsenal de normas de gabinete, formuladas sem [debate público](#) e sem a participação dos demais atores do sistema de Justiça.

As [regras de audiências e julgamentos online](#) estão sendo definidas conforme entendimento exclusivo da burocracia judiciária e, por vezes, servem para distanciar a advocacia e os cidadãos do Judiciário. Antes de avaliar a funcionalidade, as prioridades parecem ser a conveniência do serviço interno e uma produtividade restrita a critérios quantitativos. A realização de

Justiça, contudo, é mais ligada à forma com que ela se produz do que com números.

A justiça digital que nasce da pandemia transferiu ônus excessivos para a advocacia: partes e testemunhas, sem recursos ou locais adequados, [dependem dos nossos escritórios para participar de atos judiciais](#), que se transformaram em extensão dos fóruns, especialmente diante da demora na retomada de audiências naqueles locais públicos.

O ingresso livre nos tribunais foi substituído por horas em "salas de espera" virtuais; o botão de "mudo" virou arma para cassar a palavra de advogados. A publicidade dos julgamentos desapareceu. Há pessoas que serão julgadas por um juiz com quem nunca tiveram contato.

Advogados e jurisdicionados, [milhares sem meios adequados](#), participam de audiências com juiz, promotor, partes e testemunhas, pela tela de smartphones, em condições indignas de trabalho e sem segurança para a produção de provas.

É necessário preservar o espaço público e presencial para realização de alguns atos judiciais: audiências de instrução e de custódia, depoimentos sensíveis, reconhecimentos, acareações, júri. Há formalidades que reforçam a seriedade do ato e comunicam às pessoas que ali está se produzindo Justiça, o que não acontece quanto tudo ocorre por vídeo, com perda de percepções pessoais, de interação, de comunicação não verbal e da mediação direta dos profissionais do direito entre si e com jurisdicionados.

Temos hoje um modelo de justiça digital eclodido, não projetado e tampouco fruto de debate público. A advocacia vem alertando para os [riscos de piora no acesso à Justiça](#). No final dos anos 1990, desenvolveu-se o conceito de justiça de proximidade. As audiências e julgamentos online e o regime perene de teletrabalho nos fóruns estão substituindo-o pela justiça de distanciamento.

Para reverter esse processo e [usar bem a tecnologia](#), é preciso regular a justiça digital em lei, pois o Parlamento é a arena adequada ao debate republicano —ou, pelo menos, que o CNJ promova uma discussão com a participação de todos.

Tal [regulação](#) deve definir: 1 - quais atos judiciais serão exclusivamente online; 2 - quais atos não poderão ser realizados online; e 3 - quais poderão ser praticados em meio digital apenas com concordância das partes. Após dois anos de experiência compulsória, participando como espectadora, a advocacia está pronta para, conforme sua missão constitucional, integrar-se ao processo de definição do nosso modelo de justiça digital.

o

Link: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/06/justica-digital-como-veneno-remedio.shtml>